

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO N.º 1987
– CONSULTA PRÉVIA N.º 2/2022 –**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO
PARA MIGRAÇÃO DO AQUAMATRIX®”**

PROC. REF.ª CA/3492/2022

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO
PARA MIGRAÇÃO DO AQUAMATRIX®” AO ABRIGO DO ACORDO
QUADRO N.º 1987
PROC. REF.ª CA/3492/2022**

Convite

à apresentação de Proposta – art.º 259.º do CCP

Consulta prévia n.º 2/2022

Considerando o Acordo Quadro n.º 1987 (Acordo Quadro de “Aquisição de serviços de Consultadoria de Desenvolvimento para migração do AQUAmatrix®”) celebrado entre a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL) e os prestadores de serviços, Timestamp - Sistemas de Informação, S.A. e WWS – Consultoria Informática, Lda., vem a EPAL, com sede na Av. da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, Portugal, NIPC 500906840, pelo presente convidar os prestadores de serviços supra referidos, à apresentação de proposta no âmbito do referido Acordo Quadro, com os limites e imposições no mesmo estabelecidos, o que faz ao abrigo da cláusula 15.ª do Acordo Quadro e do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, que prevê a adoção de uma Consulta Prévia, com as seguintes condições:

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL datada de 04 de maio de 2022.

2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- 2.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- 2.2. Proposta de preço global, conforme Anexo I ao presente convite;
- 2.3. Lista dos preços unitários, conforme Anexo II ao presente convite;
- 2.4. Documento contendo a lista da equipa técnica que o concorrente se propõe afetar à prestação de serviços, composta, pelo menos, por 3 (três) consultores e respeitando os requisitos mínimos fixados no Caderno de encargos (Anexo I), a qual deverá obrigatoriamente indicar, por cada técnico, os seguintes elementos:
 - a) Nível de escolaridade;
 - b) Conhecimento nas ferramentas Tecnologia Oracle APEX indicando os projetos em que participou;

- c) N° de anos de experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em Oracle APEX, identificando os projetos em que participou (data de início do projeto e data de fim);
- d) Indicar e identificar expressamente qual o elemento da equipa técnica que detém as seguintes competências:
 - ISO/IEC 27001 Lead Implementer;
 - Oracle Certified Professional in Oracle Database 11g (OCPI 11g);
 - Oracle SQL Certified Expert;
 - Oracle Database Performance Tuning Certified Expert;
 - Oracle Database Security Certified Implementation Specialist;
 - Oracle PL/SQL Developer Certified Associate;
 - Oracle Certified Professional, Java SE 6 Programmer.
- e) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor.

3. Modo e prazo de apresentação das propostas:

- 3.1** Os documentos que constituem a proposta, indicados no ponto anterior, devem ser apresentados diretamente na plataforma electrónica acinGov no “*Procedimento: Consulta Prévia n.º 2/2022 - Aquisição de serviços de Consultadoria de Desenvolvimento para migração do AQUAmatrix®*”.
- 3.2** Todos os documentos apresentados na plataforma deverão ser assinados eletronicamente, previamente ao seu carregamento, mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada, nos termos melhor previsto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3.3** As propostas devem ser apresentadas até às 18:00 horas do dia **23 de maio de 2022** na plataforma eletrónica AcinGov.
- 3.4** É de 120 (cento e vinte) dias úteis o prazo da obrigação da manutenção das propostas.
- 3.5** Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 3.6** Não é admissível a apresentação de propostas variantes nem as propostas serão objeto de negociação.

4. Critério de adjudicação, critério de desempate e preços do Acordo Quadro

- 4.1** De acordo com a cláusula 15.^a do Acordo Quadro, a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do modelo constante do anexo III ao presente Convite.
- 4.2** Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço.
- 4.3** Caso após aplicação do critério definido no n° anterior, o empate persistir, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios

sucessivos:

- a) A proposta que obtiver a melhor pontuação no subfactor Experiência Profissional;
- b) A proposta que obtiver a melhor pontuação no subfactor Avaliação Curricular dos Consultores a afetar à execução do Acordo Quadro/Contrato;

4.4 Se após a aplicação dos critérios definidos nas alíneas anteriores, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, com convite à presença dos representantes das entidades que apresentem as propostas empatadas, mediante prévia convocatória.

5. Os fundamentos para a exclusão de propostas são os previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP e o prazo a conceder para efeitos do exercício do direito de audiência prévia será de 3 (três) dias úteis.

6. Documentos de Habilitação:

O adjudicatário deve entregar os documentos de habilitação previstos no artigo 14.º do programa de concurso, no prazo máximo no mesmo fixado.

7. O preço base

7.1 O preço base do presente procedimento é de **68.000,00€ (sessenta e oito mil euros)**.

7.2 Conforme dispõe a alínea k) da cláusula 5.ª do Acordo Quadro, para efeitos de apresentação de propostas no âmbito do procedimento (presente Consulta Prévia) destinado à celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro, o prestador de serviços compromete-se a não apresentar proposta com preços superiores aos estabelecidos no referido Acordo Quadro, uma vez que apenas se admite a variação negativa de preços.

7.3 Conforme dispõe o n.º 2 da cláusula 7.ª do Acordo Quadro, o preço máximo unitário (**preço base unitário**) a pagar pela EPAL por cada *form* corretamente migrado para *Oracle APEX* e aceite pela EPAL, será de **414,28€ (quatrocentos e catorze euros e vinte e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

7.4 As quantidades de serviços e de trabalhos previstos no presente documento têm natureza meramente indicativa das necessidades estimadas pela EPAL, para o período de duração do contrato, não consubstanciando qualquer obrigação de aquisição de quantidades mínimas por parte da EPAL.

8. Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente convite e no caderno de encargos, aplica-se o disposto no Acordo Quadro e no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Compras e Logística

Joaquim Sereno
(Diretor)

Anexos:

Anexo I – Proposta de Preço

Anexo II – Lista dos Preços Unitários

Anexo III – Modelo de avaliação de propostas

Junta: Caderno de encargos simplificado.

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma, sede e n.º de identificação fiscal), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Acordo quadro de Aquisição de serviços – Consulta Prévia n.º 2/2022 – “Aquisição de serviços de Consultadoria de Desenvolvimento para migração do AQUAmatrix®” (Proc. Ref.^a CA/3492/2022) ao Abrigo do Acordo Quadro n.º 1987 – obriga-se a prestar todos os serviços que constituem o objeto do referido procedimento, em conformidade com o Acordo Quadro e com o caderno de encargos simplificado do presente procedimento, pelo preço máximo global de € _____, __ (por extenso)¹, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, de acordo com as quantidades previstas no anexo II ao presente convite e com os preços unitários apresentados.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato e do Acordo Quadro, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura (de representante legal com poderes para o acto, juntando em anexo certidão do registo comercial ou indicando o código de acesso à certidão permanente)

¹ Preço total para 9 (nove) meses, com a afetação definida pelo concorrente, no mínimo com uma afetação diária de 3 (três) consultores.

**ANEXO II – Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários
(ver ficheiro excel).**

ANEXO III – Modelo de avaliação de propostas

I. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa (V_i), melhor relação qualidade preço, decomposta através dos seguintes fatores;

- a) Preço (P) – com o coeficiente de ponderação de 55%;
- b) Experiência profissional da equipa técnica (consultores) a afetar à prestação de serviços (EXPRO) em projetos similares - com o coeficiente de ponderação de 30%;
- c) Avaliação curricular da equipa técnica a afetar à prestação dos serviços (AC) - com o coeficiente de ponderação de 15%.

$$V_i = \lambda_1 \times P_{pi} + \lambda_2 \times EXPRO_i + \lambda_3 \times AC_i$$

Sendo:

V_i – Pontuação global da proposta “i”;

P_{pi} – Fator Preço da proposta “i”;

λ_1 – Coeficiente de ponderação – fator “Preço” → 55%;

λ_2 – Coeficiente de ponderação – fator “Experiência Profissional” → 30%

λ_3 – Coeficiente de ponderação – fator “Avaliação Curricular” → 15%

a) Fator Preço (P)

A pontuação do preço resulta da aplicação da expressão matemática, abaixo indicada, arredondada à segunda casa decimal.

$$P_{pi} = \frac{(P_{base} - P_i)}{P_{base}} \times 10$$

Em que:

P_{pi} – Pontuação da proposta “i” no fator Preço;

P_{base} – Preço base;

P_i – Preço da proposta do concorrente “i”.

b) Fator EXPRO “Experiência Profissional da equipa de técnicos (consultores) a afetar à prestação dos serviços” - (coeficiente de ponderação de 30%)

EXPRO_i – A pontuação da “Experiência Profissional da equipa de, pelo menos, 3 (três) consultores a afetar à prestação dos serviços em Projetos similares² numa escala de 1 a 5 por cada consultor, de acordo com o quadro seguinte:

Pontuação	Descritor
1	Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX igual a 4 anos por cada colaborador afeto à prestação de serviços.
2	Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX superior a 4 anos e até 5 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços.
3	Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX superior a 5 anos e até 6 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços.
4	Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX superior a 6 anos e até 7 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços.
5	Experiência profissional em consultadoria informática de desenvolvimento em ORACLE APEX superior a 7 anos por cada colaborador afeto à prestação de serviços.

Caso a proposta apresente uma equipa com mais do que 3 (três) consultores a afetar à execução do contrato serão considerados apenas os 3 consultores que apresentem a melhor/mais elevada experiência profissional.

c) Fator AC “Avaliação Curricular da equipa técnica” (coeficiente de ponderação de 15%)

A pontuação da “Avaliação Curricular da equipa técnica”, no mínimo, composta por 3 (três) consultores será atribuída numa escala de 3 a 5, de acordo com os descritivos constantes do quadro seguinte e tendo presente que a classificação final atribuída à proposta resulta da média aritmética da equipa do número total de consultores apresentados na proposta do concorrente, devendo cada um deles deter, no mínimo, o 12.º de escolaridade (conforme Anexo I ao caderno de encargos do Acordo Quadro).

²Consultadoria de desenvolvimento em tecnologias Oracle APEX.

Tendo em conta os documentos que instruem a proposta, o quadro seguinte visa a atribuição de pontuação/nota, por cada consultor, fazendo-se posteriormente a média total.

Pontuação	Descritor
3	Atribuída às propostas que apresentem uma equipa técnica a afetar à prestação dos serviços em que todos os membros da referida equipa possuam habilitações de 12.º ano de escolaridade
4	Atribuída às propostas que apresentem uma equipa técnica a afetar à prestação dos serviços em que todos os membros da referida equipa possuam Bacharelato (pré Bolonha) ou licenciatura (pós-Bolonha).
5	Atribuída às propostas que apresentem uma equipa técnica a afetar à prestação dos serviços em que todos os membros da referida equipa possuam Licenciatura (pré Bolonha) ou mestrado (pós Bolonha).